Catarina GUERRA
DEPUTADA ESTADUAL
Força e trabalho por você!

GABINETE DEPUTADA CATARINA GUERRA
PROJETO DE LEI N° 091 DE 2024

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À RECICLAGEM E REUSO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre diretrizes para criação do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais, no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais no Estado de Roraima:
I – reduzir a quantidade de lixo gerado;
II – preservar o meio ambiente;
III – promover a sustentabilidade;
IV – gerar renda e emprego;
V - incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de material descartável ou reciclável;
VI - apoiar a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de material reciclável.

Art. 3º As diretrizes para a criação do programa, compreenderão as seguintes ações:
I - promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso e reuso de material reciclável e seus benefícios;
II - implantação de campanhas de coleta seletiva em todos os municípios do Estado de Roraima;
III- capacitação de catadores de materiais recicláveis;
IV - incentivo à criação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
V - concessão de incentivos fiscais para empresas que utilizem materiais reciclado em seus produtos;
VI - promoção de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem e o reuso de materiais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, 03 de maio de 2024.

CATARINA DE LIMA GUERRA DA SILVA:83986499253
Assinado de forma digital por CATARINA DE LIMA GUERRA DA SILVA:83986499253
Dados: 2024.05.03 10:16:38 -04'00'

Catarina Guerra
Deputada Estadual

Praça do Centro Cívico Nº 202 - Bairro - Centro - Fone (95) 3623 – 1395 - Telefax: (95) 3623-3623
CEP: 69.300-000 – Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE-RR na internet: www.al.rr.gov.br
E-mail: gabinete.catarinaguerra@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incentivar a reciclagem e o reuso de materiais na região de Roraima. As medidas propostas no projeto de lei, como a realização de campanhas de conscientização, a implantação de programas de coleta seletiva e a criação de pontos de descarte para materiais recicláveis, são essenciais para aumentar a taxa de reciclagem no Estado.

A geração de lixo é um problema crescente. A grande quantidade de lixo descartado nos aterros sanitários causa danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e dos recursos hídricos. A reciclagem e o reuso de materiais são alternativas importantes para reduzir a quantidade de lixo gerado, preservar o meio ambiente e gerar emprego e renda.

Pensar na reciclagem como política pública é muito importante. E quando falamos de reciclagem, estamos pensando nos recursos naturais que deixam de ser extraídos para a produção de novos produtos, estamos falando na geração de emprego e renda para milhares de família, estamos falando de empreendedorismo. Não se pode pensar em sustentabilidade apenas no aspecto ambiental sem incluir o econômico e o social.

Ademais, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 24, inciso VIII, o qual estabelece que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal legislar sobre a responsabilidade por dano ao meio ambiente.

Prevendo também nossa Constituição Estadual, em seu art. 32, IX, que cabe à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre proteção, recuperação e incentivo à preservação e conservação do meio ambiente. Sem deixar de mencionar o Art. 166, que prevê que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, e é dever do Estado, dos Municípios e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

Importante mencionar que o Projeto de Lei está em consonância ainda com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

> Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)
> VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade.
>
> Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

> II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
> (...)
> VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
> VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
> VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
> IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos".

A aprovação do presente projeto de lei contribuirá para a proteção do meio ambiente, a geração de renda e emprego e a promoção da sustentabilidade no Estado do Roraima.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

CATARINA DE LIMA GUERRA DA SILVA:83986499253

Assinado de forma digital por CATARINA DE LIMA GUERRA DA SILVA:83986499253
Dados: 2024.05.03 10:16:51 -04'00'

Catarina Guerra
Deputada Estadual